

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 3.803, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017

Voto

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003503/2017-89, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Caititu 3 Energia S.A. contra o Auto de Infração nº 49/2017 lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Geração - SFG para, no mérito, negar-lhe provimento.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 17.11.2017, seção 1, p. 80, v. 154, n. 220.